



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGULINO CAVALCANTE DE MELO

PROJETO DE LEI Nº 26 /2025

Cuitegi, 08 de setembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de uma noite com atrações religiosas nas Festas Tradicionais de Santos Reis e de Sant'Ana, bem como das celebrações do Dia de Nossa Senhora do Rosário, padroeira do Município de Cuitegi-PB, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída, no âmbito das Festas Tradicionais de Santos Reis e de Sant'Ana, realizadas no Município de Cuitegi-PB, uma noite destinada exclusivamente a apresentações e atrações culturais e musicais de tradição religiosa, a ser integrada à programação oficial das festividades.

Art. 2º Fica também incluída, no calendário oficial de eventos do Município de Cuitegi-PB, a realização de atividades culturais e religiosas no dia 7 de outubro, em comemoração à Nossa Senhora do Rosário, padroeira da cidade e da paróquia, com apresentações, celebrações, shows e demais manifestações de fé e cultura religiosa.

Art. 3º As atrações previstas nos artigos 1º e 2º deverão contemplar grupos, artistas e manifestações culturais de inspiração religiosa, como corais, bandas, ministérios de música, encenações, teatros religiosos e outras expressões de fé.

Art. 4º Durante a realização das festividades previstas nesta Lei, fica garantida a disponibilização de espaço acessível e adequado para pessoas com deficiência, assegurando condições de segurança, visibilidade e conforto, conforme as normas de acessibilidade vigentes.

Art. 5º A realização da noite religiosa nas festas de Santos Reis e Sant'Ana, bem como das atividades no dia 7 de outubro, não implicará em aumento de despesas para o Município, devendo ocorrer com os recursos já previstos para a programação artística e cultural das festividades.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 671, de 06 de junho de 2024, bem como demais disposições em contrário, por vício de inconstitucionalidade, uma vez que o presente texto se encontra adequado às normas constitucionais de liberdade religiosa, laicidade do Estado e promoção da cultura.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WILLAME ROSENO LIMA

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade valorizar e fortalecer as tradições religiosas e culturais do Município de Cuitegi-PB, assegurando a inclusão de uma noite com atrações religiosas dentro das Festas Tradicionais de Santos Reis e de Sant'Ana, além de oficializar no calendário municipal as comemorações do dia 7 de outubro, em homenagem à Nossa Senhora do Rosário, padroeira da cidade.

A iniciativa visa reconhecer a importância da fé como elemento constitutivo da identidade cultural e social do povo cuitégiense, permitindo a participação de grupos artísticos e manifestações de diferentes tradições religiosas, sempre em consonância com os princípios de liberdade religiosa e respeito à diversidade.

Destaca-se ainda a preocupação em garantir a acessibilidade, assegurando às pessoas com deficiência um espaço adequado e seguro durante os festejos, em cumprimento às normas legais vigentes e em respeito à dignidade da pessoa humana.

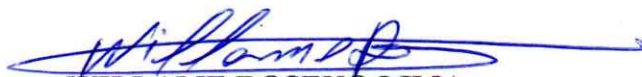
Cumpra salientar que este Projeto de Lei também revoga expressamente a Lei Municipal nº 671, de 06 de junho de 2024, por conter vícios de inconstitucionalidade, uma vez que restringia a contratação de atrações a um único segmento religioso (gospel), ferindo o princípio da laicidade do Estado e da liberdade religiosa assegurados pela Constituição Federal.

Dessa forma, a presente proposição corrige essa distorção e traz segurança jurídica, promovendo a cultura religiosa de forma plural, inclusiva e respeitosa às diferentes tradições de fé existentes em nossa comunidade.

Por fim, ressalta-se que a proposta foi elaborada de modo a não gerar aumento de despesas para o Município, utilizando-se da previsão já existente para a programação artística e cultural.

Assim, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Cuitegi, 08 de setembro de 2025.



WILLAME ROSENO LIMA

Vereador